



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 25/03/2024, às 14:00h

Local: Sala de Reuniões da SMAC

A) Processo EIS-PRO-2022/08620 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar, com 4 blocos, em terreno situado na Avenida Raquel de Queiroz, lote 1 – Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 37.467,71m² e taxa de ocupação permitida de 25%. Não há suspeita de contaminação do terreno, em função do uso anterior, e existe projeto de drenagem aprovado pela Fundação Rio-Águas.

Com relação à flora, constam nos autos do expediente levantamento arbóreo assinado pelo responsável técnico e planta de situação, contendo a vegetação existente no lote e aquela prevista para remoção.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde foi emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e, na presente data, em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

B) Processo EIS-PRO-2022/08784 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Via 4 do PAA 8997, nº 1200 - Barra da Tijuca, em ZE-5. O terreno está inserido na Área de Especial Interesse Ambiental da Baixada de Jacarepaguá (Decreto Municipal nº 12.329, de 08 de outubro de 1993) e na zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 4 blocos, com 6 pavimentos, cobertura mais subsolo e área total construída de 37.429,00 m². O projeto prevê ainda o aterro do terreno para elevação da cota de implantação, gerando um volume total de aterro de 20.017,11 m³.

Foi apresentado levantamento arbóreo assinado e planta de situação contendo a vegetação existente no lote e para remoção, com remoção de 16.268,58 m² de cobertura vegetal e de

330 indivíduos arbóreos, além do transplântio de 10 espécies *Nectandra oppositifolia* para área contígua do terreno.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde foi emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e, na presente data, em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

C) Processo EIS-PRO-2023/16840 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de campo de futebol em piso gramado sintético, na Estrada dos Bandeirantes, nº 25.997 - Vargem Grande, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca e na APA do Seritão Carioca, criada pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 9.391,75m² com geração estimada 89.620,23 m³ de resíduos da construção civil.

Foi apresentado levantamento arbóreo e consta, no processo, a análise técnica do setor de licenciamento sem oposição à remoção vegetal solicitada, ressaltando-se que a espécie de Pau-brasil existente no terreno, ameaçada de extinção, será preservada de acordo com a documentação apresentada.

Não há subprocesso autuado para análise da fauna silvestre, pois em vistoria foram identificadas apenas aves no local.

Com relação à demarcação da FMP do trecho abrangido pelo Rio Portão, a Fundação Rio-Águas foi consultada neste processo e informou que não houve a oitiva da SMAC quanto à função ecológica do corpo receptor, uma vez que as análises do órgão foram realizadas anteriormente ao Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, de criação da APA do Seritão Carioca, e do Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022, que estabeleceu o zoneamento para a unidade de conservação. De acordo com o Despacho AGU-DES-2024/02811, a FMP demarcada foi de 44,0 metros e a maior parte das estruturas no local já foram implantadas, respeitando-se essa FMP.

D) Processo EIS-PRO-2023/01959 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para construção de grupamento residencial multifamiliar, com remoção vegetal, na Avenida Evandro Lins e Silva, nº 335, complementar Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 300 - Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: O expediente foi submetido à Comissão que, na 15ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 09/10/2023, aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial multifamiliar não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Até a presente data foram emitidas, pela SUBCLA, a Licença Municipal de Instalação EIS-LMI-2023/00168, referente a construção de stand de vendas, a Autorização para Remoção Vegetal (ARV) nº 004669/2023 e o Termo de Compromisso (TC-MC) nº 0287/2023.

O atual estágio de análise processual é para o requerimento de licença ambiental visando a construção residencial multifamiliar. O projeto prevê a construção de 6 blocos, com 5 pavimentos, com área total construída de 46.090,46 m² e volume total de resíduos da construção civil 10.341,07 m³. Cabe ressaltar que foi emitida a Licença de Obras, pela SUBCLU, nº 24/0229/2024, concedida no processo 02/250.123/2020, não havendo previsão de área permeável mínima, pois a legislação urbanística não contempla esse parâmetro conforme informado no Despacho EIS-DES-2024/16120.

Sobre a taxa de permeabilidade do licenciamento em questão, foram apresentados os seguintes esclarecimentos pelo requerente, conforme fls. 564-565, além do Termo de Doação da Área de Recuo e da Licença de Obras juntados, respectivamente, às fls. 508-510 e 562-563:

1. O terreno original possui área total de 25.955,00 m² e foi doada voluntariamente uma área de 1.421,73 m² para melhoria do Sistema Viário do entorno das Pontes Oscar Niemeyer e Lúcio Costa;
2. A análise foi submetida à CET-RIO que se manifestou favoravelmente no processo CET-PRO-2022/02605;
3. A doação gerou o Termo de Doação da Área de Recuo 08/2024, emitido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e em fase de registro. A doação gerou também um Compromisso de Urbanização conforme Licença de Obras do empreendimento;

4. O Projeto tem dois acessos sendo o principal (pedestres e veículos) pela Av. Evandro Lins e Silva, via de menor fluxo, e o secundário, somente para pedestres, pela Av. Afonso Arinos de Melo Franco, para a qual foi concedida uma numeração suplementar;
5. O terreno remanescente (projeto aprovado pela DUE/SUBCLU) apresenta uma taxa de permeabilidade de 16,61%, representando 4.313,43 m²;
6. Considerando como parte do terreno a área de recuo, equivalente a 1.421,73 m², a área permeável passa a representar um total de 5.735,16 m², ou seja, uma taxa de permeabilidade de 22,10%.

Adicionalmente, consta planta de situação juntada aos autos indicando a remoção de mais 503 indivíduos arbóreos, além dos já autorizados na ARV anterior, e de mancha de vegetação com 11.792,78 m². De acordo com o levantamento arbóreo, há 1 indivíduo de espécie ameaçada de extinção (cedro rosa, identificado como nº 480), com a justificativa para transplante destacada na documentação técnica apresentada pelo requerente.

Para análise da fauna existe o subprocesso EIS-PRO-2023/01959.01, onde foi emitida a Autorização de Manejo de Fauna (AMF) 2023/00037, etapa de translocação, em fase de acompanhamento de condicionantes pelo setor de fiscalização da SMAC.

Considerando que a área permeável é inferior a prevista no Plano de Manejo e a identificação de indivíduo arbóreo ameaçado de extinção com indicação de transplante, cabe nova avaliação da Comissão nos termos do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023.

E) Processo 26/510.001/2018 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para loteamento na Estrada dos Bandeirantes – Vargem Pequena, localizado na Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca, criada pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Instrução Administrativa: Para a área em questão foram concedidas:

1. A Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 001997/2019, emitida no 14/200.186/2014, referente apenas à construção de muro divisório em todo perímetro do lote, sobre linha de aterro nas áreas limítrofes às áreas ocupadas e sem aterro nas áreas contíguas às manchas de vegetação, com ecopassagens para deslocamento de fauna. Licença concedida em 28/11/2019, válida até 28/11/2023;

2. A Licença Municipal Prévia (LMP) nº 001346/2020 para desenvolvimento de projeto de loteamento, concedida em 28/12/2020, válida até 28/12/2024 (exclusiva para projeto e não autoriza o início de obras).

Conforme ata da 18ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 27/11/2023, o processo foi submetido à Comissão para se pronunciar considerando o informado pela MA/SUBMC/GUC, que se manifestou sobre as intervenções estarem em desacordo com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

A Comissão, à época, não se manifestou, observando que existia o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021, referente à disposição inadequada de resíduos sólidos e execução de aterro sem licença ambiental, descumprido pelo requerente, mesmo após notificações sucessivas do órgão fiscalizador (processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033).

Nesse cenário, a Comissão deliberou, de forma unânime, por consulta à Procuradoria do Município quanto à possibilidade jurídica de prosseguir com a análise do licenciamento ambiental, considerando o descumprimento recorrente do Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021.

O processo foi, então, submetido à oitava Jurídica da Procuradoria que se manifestou às fls. 509v e 511-512 do processo. De acordo com a avaliação do órgão, foram preliminarmente solicitados esclarecimentos à SMDUE acerca das ações tomadas no âmbito do licenciamento ambiental frente ao descumprimento das ações de fiscalização ambiental.

Pelo fato da fiscalização ambiental não ser matéria de atribuição da pasta, a SMAC foi consultada pela SMDUE quanto ao estágio atual do processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033, que se manifestou conforme o Relatório de Vistoria MAB-RVA-2024/01613, de 12/03/2024, juntado à fl. 513 do expediente. O documento aponta que no momento da vistoria constatou-se o portão de acesso à área trancado, sem movimento de caminhões no seu interior, e conclui que o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021 está sendo cumprido.

Sendo este o relato, a SMDUE solicitou à SUBCLA que prosseguisse com a análise do licenciamento em questão. A SUBCLA, por sua vez, encaminhou o expediente novamente à Comissão para ciência da manifestação da Procuradoria, dos novos elementos apresentados e pronunciamento sobre o caso, considerando a localização do empreendimento em unidade de conservação do município.